

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Projeto de Lei no 053 /96,

de 05 de agosto de 1996

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 19 / 08 / 96

(5x0) 3ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

(Autoriza pagamento de aluguel, para
residência da Interventora)

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,
Estado do Tocantins, aprova e eu, Interventora, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
custear despesas com aluguel de uma casa para residência da
Interventora, durante o período que persistir a Intervenção Estadual
decretada no Município pelo Governador do Tocantins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Interventora do Município de
Lagoa da Confusão, aos 05 dias do mês de agosto de 1996.

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 16 / 08 / 96

(5x0) 2ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

Patricia Rodrigues do Amaral

Patricia Rodrigues do Amaral

2ª TEN-PM/TO

Interventora

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 13 / 08 / 96

(5x0) 1ª VOTAÇÃO

Ass. Recepção

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

PROTOCOLADO

EM 12 / 08 / 96 Ass. H. M. Horas

Ass. RECEPÇÃO